



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
PROCESSO	2023/37000/000113
VALOR ESTIMADO	R\$53.680.000,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e oitenta mil reais)
DATA DA ABERTURA	22/01/2024
MODALIDADE	Chamamento Público nº 001/2023
LOCAL DA SESSÃO	Sala de Reuniões da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD, Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Avenida NS 01, CEP nº 77.001-002.
RETIRADA DO EDITAL	Site da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD - www.to.gov.br/secihd , a partir do dia 29/12/2023.
CONTATO	Telefone (63) 3218-3525 em horário comercial (das 8:00 horas às 14:00 horas) e e-mail comissaotecnicaespecialcp@secihd.gov.br
INTERESSADA	Estado do Tocantins por meio da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD.
OBJETO	Seleção de empresas do setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar documentação que a habilitará para futura apresentação de projetos e construção de unidades habitacionais multifamiliares, em terreno de propriedade do Estado do Tocantins, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FAR em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações e condições constantes neste Edital e anexos.



**DADOS PARA CONTATO DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE**

Recomendamos que a licitante interessada em participar deste certame preencha a ficha abaixo e a encaminhe para o e-mail: comissãotecnicaespecialcp@secihd.gov.br para que possa receber as comunicações que se fizerem necessárias no curso do processo. Favor preencher com letra legível.

RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CNPJ Nº	
REPRESENTANTE	
TELEFONE CELULAR	
E- MAIL	
LOCAL E DATA	

Assinatura





1. PREÂMBULO

1.1. O Governo do Estado do Tocantins por meio da **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional do Estado do Tocantins - SECIHD-TO** no uso de suas atribuições, consoante o disposto no artigo 19, inciso XIX, artigo 42, § 1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.786.011/0001-01**, representada pelo Secretário, Senhor **Thiago Lopes Benfica**, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria SECIHD Nº 262/2023/GASEC, **CONVIDA** as sociedades empresariais do setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica e experiência em obras verticais, bem como, devidamente gericada junto ao Agente Financeiro autorizado, interessadas em apresentar projetos e construir 352 unidades habitacionais multifamiliares, divididas em dois lotes, a serem construídas em terreno de propriedade do Estado do Tocantins, por meio do **Programa Minha, Casa Minha Vida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**, em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações técnicas mínimas constantes deste Edital e anexos.

1.2. A seleção das empresas participantes deste Edital de Chamamento Público não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco, análise técnica de engenharia, análise jurídica e da aprovação dos projetos e sua adequação ao Programa Minha Casa, Minha Vida, às especificações da Portaria MCID Nº 725 e às Normas e Diretrizes do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023.

1.2.1. - Para o Lote 1 deste edital, a empresa selecionada receberá ao término do presente chamamento, o Termo de Seleção para prosseguir com os trâmites junto ao Agente Financeiro nos prazos descritos no Item 4.

1.2.2. Para o Lote 2 deste edital, este órgão emitirá o Termo de seleção caso venha ter a proposta habilitada no excedente de metas, a ser priorizada, mediante possível reenquadramento, conforme prevê o art. 2º §5º da Portaria MCID nº 1.482/2023 pelo Ministério das Cidades.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este Chamamento Público reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993, Lei nº 10.188/2001 - Regras do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620/2023, Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023, que Regulamenta a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, e consoante as Portaria MCID nº 724, de 15 de Junho de 2023 e Portaria MCID nº 725, de 15 de Junho de 2023.





3. DO OBJETO:

3.1. Seleção de empresas do setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar documentação que a habilitará para futura apresentação de projetos e construção de unidades habitacionais multifamiliares, em terreno de propriedade do Estado do Tocantins, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FAR em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações e condições constantes neste Edital e anexos.

LOTE	EMPREENDIMENTO	U. H.
Nº 1	ARSO 92 I, Conjunto HM 02-B	176
Nº 2	ARSO 92 II, Conjunto HM 02-C	176
TOTAL		352

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As empresas selecionadas terão o prazo de **30 (trinta)** dias corridos, após assinatura do Termo de Seleção, para apresentar a proposta do empreendimento necessária para análise e contratação junto ao Agente Financeiro autorizado, conforme exigências previstas na Portaria MCID nº 725/2023 e suas eventuais atualizações, bem como atender à todas as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida- PMCMV.

4.2. O prazo poderá ser prorrogado por decisão do **Secretário da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD**, de forma motivada e de acordo com o interesse público, desde que não ultrapasse os prazos estabelecidos pelo Ministério das Cidades e pelo Agente Financeiro autorizado.

4.3. Findo o prazo previsto pelo Agente Financeiro autorizado sem que a empresa tenha efetivado a contratação, a critério da SECIHD, poderá ser convidada, na ordem de classificação, a próxima colocada, assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

4.4. As áreas objeto deste chamamento serão doadas ao FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) na forma da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e art. 10, III da Portaria MCID nº 724/2023.

4.5 - Ao Finalizar os trâmites de contratação junto ao Agente Financeiro, a selecionada, fica obrigada a apresentar cópia de todos os documentos técnicos à esta **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional – SECIHD**.

4.6. Conforme art. 11, da Portaria MCID Nº 724/2023, compete à empresa do setor da construção civil, na qualidade de proponente do empreendimento habitacional:

I - elaborar ou contratar a elaboração do projeto de empreendimento habitacional, observados os limites de valores da unidade habitacional fixados nesta Portaria, e em





conformidade com o disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra;

II - submeter, em articulação com o Ente Público Local apoiador do empreendimento, a proposta de empreendimento habitacional ao Agente Financeiro autorizado, conforme exigências dispostas nesta Portaria e em ato normativo específico de abertura de enquadramento e contratação de empreendimento habitacional;

III - providenciar licenças necessárias à execução do projeto de empreendimento habitacional nos órgãos competentes;

IV - executar a obra do empreendimento habitacional contratado, responsabilizando-se pela sua qualidade;

V - providenciar a adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;

VI - providenciar as ligações às redes de água, de esgoto e de energia e o certificado ou auto de conclusão ou Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;

VII - providenciar registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento;

VIII - constituir o condomínio em cartório, em caso de edificação multifamiliar, e providenciar a individualização da unidade habitacional, em caso de edificação unifamiliar;

IX - responsabilizar-se pela guarda do canteiro de obras no período que se iniciar na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;

X - realizar a vistoria das unidades habitacionais e áreas comuns com as famílias beneficiárias e com o síndico na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;

XI - providenciar o manual do proprietário e participar de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;

XII - firmar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial, representado pelo Agente Financeiro autorizado, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos; e

XIII - exercer as obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto nesta Portaria.



**5. DOS TERRENOS DISPONÍVEIS**

5.1. As áreas destinadas à construção das Unidades Habitacionais no Plano Diretor de Palmas, estão divididas conforme tabelas a seguir:

5.1.1. Para edificação multifamiliar são apresentados 2 (dois) lotes com previsão de construção de 176 unidades habitacionais cada um.

LOTE	ENDEREÇO	MATRÍCULA	ÁREA	UH
Nº 1	ARSO 92, Conjunto HM 02, Alameda 05, Nº 01-B Coordenadas: -10.241874, -48.346325	161.759	9.785,75 m²	176
Nº 2	ARSO 92, Conjunto HM 02, Alameda 05, Nº 01-C Coordenadas:-10.241842, -48.344951	161.760	9.785,75 m²	176
TOTAL:				352

5.1.2. O Valor dos imóveis de acordo com a Planta de Valores Genéricos da Prefeitura Municipal de Palmas para o exercício de 2022, para fins de escrituração contábil.

ENDEREÇO	ÁREA	VALOR / m ²	VALOR TOTAL / R\$
ARSO 92, Conjunto HM 02, Alameda 05, Nº 01-B	9.785,75 m²	R\$ 214,12	R\$2.095.324,79
ARSO 92, Conjunto HM 02, Alameda 05, Nº 01-C	9.785,75 m²	R\$ 214,12	R\$2.095.324,79





6. ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO DAS UNIDADES HABITACIONAIS:

6.1. As especificações técnicas construtivas e executivas mínimas assim como os preços máximos de construção para cada unidade habitacional, estão detalhadas na Portaria MCID nº 725 de 15 de Junho de 2023.

6.2. Definição da Tipologia das Unidades:

TIPO DA HABITAÇÃO	ÁREA PRIVADA PRINCIPAL – MÍNIMA (m ²) - Área interna sem contar área de paredes -
APARTAMENTO DE 02 QUARTOS	45,50

6.2.1. Área mínima acrescida em 4m² em conformidade ao disposto da Portaria MCID nº 725, Anexo V, Item 1.3:

“Na hipótese de doação de terreno, os valores estipulados na Tabela 1 deverão descontar a fração do valor de avaliação de mercado do terreno doado por unidade habitacional, salvo se ele for revertido ao aumento de sua área útil em, no mínimo, 4 (quatro) m².”

6.3. Preços Máximos de Construção das Unidades e Perfil Sócio-Econômico do Público-Alvo:

Preço Máximo de Construção em R\$	Perfil Sócio Econômico (renda familiar)
<p>Apartamento - R\$152.500,00</p> <p>Conf. Tabela 1, Portaria MCID Nº 725, Considerando Recorte Territorial “Capitais Regionais”</p>	<p>Acompanhamento de Instruções Normativas atualizadas do MCMV e FAR, conforme PORTARIA MCID Nº 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº14.620/2023</p>

6.4. No Preço Máximo das Unidades estão incluídos todos os custos relativos à construção do empreendimento e demais obrigações das empresas constantes na Portaria MCID nº 724, Art. 11.





6.5. As empresas selecionadas serão responsáveis pela elaboração e apresentação de todas as peças técnicas das unidades habitacionais e infraestrutura interna, necessárias à viabilização do empreendimento junto ao Agente Financeiro autorizado para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida / FAR e Portaria MCID nº 725.

6.6. A seleção dos proponentes mutuários será feita, exclusivamente, pela **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD**, na forma estabelecida neste edital segundo os preceitos da Lei e com base no cadastro habitacional da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

6.7. Deverá ser garantido o atendimento para pessoas com deficiência e idosos, de acordo com legislação do programa.

6.8. A fração ideal do terreno correspondente à unidade habitacional será doada ao beneficiário por ocasião da formalização do contrato junto ao Agente Financeiro autorizado.

7. REGULAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. A seleção dos beneficiários será feita mediante regras do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, das Portarias MCID nº 724 e 725/2023, assim como atenderão aos critérios das legislações local e todas as legislações correlatas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente chamamento as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente certame, seus anexos e legislação vigente.

8.2. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.3. As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 4.1 e 4.2 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

8.4. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar deste certame:

- a) Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda este Edital e seus Anexos.

8.5. Não poderá participar direta ou indiretamente deste certame:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, inclusive as que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção





restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

- b) Empresa suspensa de licitar e contratar com o órgão licitante, e com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- c) Empresa proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) Empresa que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- e) Pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo chamamento público;
- g) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança da área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- h) Empresa que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. Empresas em recuperação judicial que tiveram seu Plano de recuperação aprovado judicialmente, poderão participar do certame, ficando, portanto, ao cargo da licitante a comprovação desta aprovação;
- i) Participação concomitante de Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- k) Reunidas sob a forma de consórcio.
- l) Empresas, bem como seus representantes, na forma prevista no art. 25, II da Portaria MCID nº724/2023, que:
 - l.1.) não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial;
 - l.2.) que tenham contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual.

8.6. O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este Edital.





9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

9.1 O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta abaixo.

9.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

9.3. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Credenciamento, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração) e em envelope lacrado, identificado, na forma deste edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

b.1) estar ciente das condições do Edital;

b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Credenciamento;

b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações do planejamento urbanístico da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com as especificações constantes na Portaria nº 725/2015 MCID e/ou de outras autorizadas pela Administração.

b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

c) Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo V-B**.

d) Declaração do proponente de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo V-C**.

e) Declaração de que atende a todas as condições do **Programa Minha Casa, Minha Vida / FAR** para contratação junto ao Agente Financeiro autorizado **Anexo V-D**.





- f) **Declaração de autorização da empresa** para que a **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIRD** consulte os dados junto às instituições financeiras **Anexo V-E**.
- g) **Declaração** expedida pelo autor do projeto de que os **Projetos Arquitetônicos** da empresa selecionada neste Chamamento serão doados, sem encargos, à **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIRD Anexo V-F**.
- h) **Declaração** de que conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome, conforme **Anexo V-G**.
- i) **Declaração de atendimento** ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme **Anexo V-H**.

9.5. Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionem o respectivo prazo ou a data de vencimento, serão considerados válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição.

9.6. Caso a EMPRESA possua filial, todos os documentos de habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo da EMPRESA, salvo os documentos que, por sua natureza, sejam comprovadamente emitidos em nome da matriz.

10. REGULARIDADE JURÍDICA

10.1. Cédula de identidade do representante legal;

10.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

10.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.





11.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento.

11.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

11.4. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Seleção, ou revogar a licitação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Registro/ inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU da região da sede da empresa, contendo dados atualizados. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

12.2. Capacidade técnica-operacional: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, conforme preceitua o § 1º do art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, acompanhado do CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA ou CAU por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto deste Chamamento Público, que comprove a execução de no mínimo 50% das unidades objeto de cada lote desta Chamamento Público, construídas em edificações habitacionais coletivas verticais.

12.3. Capacidade técnica - profissional: Comprovar que a empresa proponente possui em seu quadro profissional (ais) de nível superior detentor (res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e CAU, comprovando a execução de no mínimo 50% das unidades objeto de cada lote deste Chamamento Público, construídas em edificações habitacionais coletivas verticais.





- 12.3.1.** Será considerado integrante do quadro permanente da empresa participante o profissional que for sócio, diretor ou empregado.
- 12.3.2.** A comprovação exigida acima dar -se- á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

12.4. Certificado de que a empresa aderiu ao PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades conforme Portaria N° 725, de 15 de junho de 2023 expedida pelo Ministério das Cidades.

12.5. Apresentar análise de risco com disponibilização de limite- LGCE emitida pelo Agente Financeiro;

12.6. Declaração de que, caso selecionada, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR – 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção (**art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93**), **ANEXO V-I**

12.7. Declaração de que tem ciência e atende a Norma de Desempenho de Edificações NBR 15.575/2013, **Anexo V-J.**

12.8. Declaração formal emitida pelo proponente que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **ANEXO V-L;**

12.9. Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento Público, elaborada conforme **ANEXO V-M.**

12.10. Declaração que o (s) profissional (is) apresentado (s) para fins de qualificação técnica, está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como responsável (eis) Técnico (s) do objeto da Chamamento Público, conforme **ANEXO V-N - Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços;**

12.11. Declaração individual do (s) profissional (is) apresentado (s) como Responsável Técnico autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá (ão) participar da execução do objeto da Chamamento Público na condição de Responsável Técnico, conforme **ANEXO V-O – Termo de Autorização / Compromisso.**

12.12. Declaração de adimplência das obrigações, na forma prevista no art. 25, II da Portaria MCID nº724/2023 de que a proponente concluiu as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e que não tem contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual, **conforme, anexo V-P.**





12.12. Para atendimento dos itens 12.2, será admitida a comprovação através de Atestado (s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.13. Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional.

12.14. Para comprovação exigida as empresas deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, assinado por seu representante legal e pelo contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;

13.1.1 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

13.1.2 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Especial de Credenciamento - CEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;

13.1.3. O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

13.1.4. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição, o balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

13.1.5. Em caso de empresa de responsabilidade limitada (LTDA) ou Eireli, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis, em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples mediante a original, das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, com a respectiva autenticação na Junta Comercial, ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente





13.2. Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VI-A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira** que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

- **ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC), maior ou igual a 1;**
- **ILC = (AC) / (PC), maior ou igual a 1;**
- **SG = (AT) / (PC + PNC), maior ou igual a 1.**

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

SG = solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

PNC = passivo não circulante

13.2.1. A aplicação dos índices econômicos indicados na Lei 8.666/93, notadamente no artigo 31, §§ 1º e 5º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. Além de ser condição estabelecida em lei, também em razão de reiteradas experiências pretéritas experimentadas pela administração com empresas prestadoras de serviço, que não conseguiram honrar os compromissos assumidos, como o pagamento dos funcionários terceirizados, fato que ocasionou a adoção de medida administrativa de pagamento direto destes últimos.

Por conseguinte, a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, contar com possíveis atrasos no pagamento. Nesse sentido, não é demais lembrar que os prazos de pagamento, ou melhor, os atrasos de pagamento, bem como as cláusulas contratuais (em especial a do art. 78, XV, da Lei 8.666/93) que representam a supremacia do interesse público que prevalece sob o do particular e desta forma, a aplicação deste direito pode vir a prejudicar a saúde financeira da empresa que deve sustentar a execução dos serviços mesmo diante do atraso de pagamento. Outrossim, é vedado ao gestor público estabelecer índices acima do mínimo necessário (ou seja, excessivos), e os aplicados coadunam com os índices usualmente utilizados.

13.3. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a no mínimo a 10% (dez por cento) do valor total por lote, nos termos dos parágrafos 2.º e 3.º, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93.





- 13.3.1.** A exigência quanto ao capital social será auferido através de verificação do valor constante no balanço patrimonial do último exercício social ou balanço de abertura, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma da lei, não sendo admitidos à comprovação através de alteração contratual, balancetes provisório, por alteração de capital posterior ao encerramento do balanço ou ainda, não auferido no mesmo.
- 13.3.2.** O demonstrativo a que se refere o item 13.2. deverá possuir identificado com nome e assinatura do contador, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 13.3.3.** As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.
- 13.4.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 13.5.** Declaração, fornecida pela Caixa Econômica Federal, que a licitante está habilitada na análise de risco de crédito da instituição financeira- SIRIC/GERIC ou DICRE, com conceito mínimo e vigente.

14. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 14.1.** Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica, para os quais não será observado prazo de validade.
- 14.2.** Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da internet, não sendo exigida autenticação destes, ficando a critério da Comissão, a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais para o feito.

15. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO E PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – ENVELOPE Nº 2

- 15.1.** O envelope "**Documentos da Proposta de Preço e Pontuação**" deverá estar lacrado, identificado, na forma deste edital, em uma via datilografada, ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas e conterà proposta na forma do Anexo III do presente edital, e os documentos comprobatórios elencados nos itens 18.1 que serão utilizados como critérios de pontuação da empresa.
- 15.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o valor da proposta apresentada, salvo, mediante solicitação do Agente Financeiro autorizado.
- 15.5.** O preço máximo de construção de cada unidade habitacional a ser contratada é o da Tabela constante do item 6.3 deste Edital.
- 15.6.** A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência da proposta ofertada, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;





15.7. Toda a documentação apresentada deverá atender às exigências do programa Minha Casa, Minha Vida / FAR, instituído pelas Portarias do MCID nº 724/2023 e 725/2023.

16. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO E PONTUAÇÃO

16.1. Cada proponente deverá apresentar dois tipos de ENVELOPES com os documentos, a saber: **“Documentos de Habilitação”** e **“Documentos da Proposta de Preço e Pontuação”**. Os ENVELOPES de documentos, relativos à Habilitação, e à Proposta de Preço e Pontuação, deverão ser entregues separadamente, lacrados, identificados com o título do conteúdo, nome da proponente, nº do telefone com DDD, nº do e-mail, nº do CNPJ e o nº do LOTE de interesse, na forma dos itens a seguir:

Envelope contendo os documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROPONENTE: _____

TELEFONE: _____ - E-MAIL _____

CNPJ: _____

LOTE : _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO E PONTUAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROPONENTE: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL _____

CNPJ: _____

LOTE : _____





17. CREDENCIAMENTO

17.1. Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento da Chamamento Público, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

17.2. As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do (s) outorgante (s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

17.3. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira Sessão Pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o representante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

17.4. As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente Chamamento Público, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008, se for o caso, conforme **ANEXO V-A**.

17.5. Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma **Única Proponente**.

17.6. Por credenciais entende-se:

17.6.1. Procuração pública outorgando poderes de representação no presente certame.

17.6.2. Carta de Credenciamento – Anexo IV-A, em papel timbrado da empresa e assinatura do outorgante.

17.6.3. Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social).

17.7. Envelope contendo os documentos da **Proposta de Preço e Pontuação**:

17.7.1 - Os documentos de habilitação e os documentos da proposta de preço e pontuação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração), em envelope lacrado, identificado, em 01 (uma) única via, encadernada, numerada sequencialmente em ordem crescente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que o último caderno reflita a quantidade de folhas de cada envelope, linguagem clara e objetiva,





sem erros, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas timbradas com o nome do proponente.

- 17.7.2.** Não serão aceitas folhas avulsas ou soltas juntamente com os cadernos de proposta de preço e pontuação, sob pena de serem desconsideradas na análise das propostas apresentadas.
- 17.7.3.** Para efeito de apresentação todos os documentos que integram os envelopes poderão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente identificada como “CÓPIA”, perfeitamente legível.
- 17.7.4.** Os ENVELOPES a que se refere aos itens **9** ao **16** deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os da proposta de preço e pontuação, deverão ser entregues direta e pessoalmente por representante credenciado do proponente à **Comissão Especial de Credenciamento**, exclusivamente na data, no local e no horário abaixo determinado:

DATA DE RECEBIMENTO: Dia 22 de Janeiro de 2024.

HORÁRIO: 10:00 horas.

LOCAL: Sala de reuniões, Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional- **SECIHD**, sito à Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP nº 77.001-002, Palmas - TO.

- 17.7.5.** Serão rubricados, ainda fechados, todos os **ENVELOPES de Nº 02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E PONTUAÇÃO** dos participantes, por um dos membros da COMISSÃO e por dois representantes indicados pelos participantes.
- 17.7.6.** Posteriormente, serão abertos os **ENVELOPES de Nº 01** de todos os participantes, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, mediante rubrica de um dos membros da Comissão e de dois representantes indicados pelos participantes na 1ª e última página dos volumes encadernados conforme item 9 e seguintes e procedendo-se ao seu exame pelos membros da **Comissão Especial de Credenciamento**.

18.7.6.1. Somente poderá manifestar-se em nome do participante o representante legal indicado, constituído na forma do **Anexo IV-A**.

- 17.7.7.** Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da **Comissão Especial de Credenciamento** e pelos dois representantes indicados pelos participantes presentes. Todos os participantes deverão assinar a Ata da sessão, com a devida identificação.
- 17.7.8.** A indicação dos representantes escolhidos pelos participantes para rubrica dos documentos constará da Ata.
- 17.7.9.** A análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ocorrerá na mesma sessão, ou, mediante interesse público, poderá ser suspensa e ser





posteriormente realizada entre os membros da **Comissão Especial de Credenciamento** e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recursos dirigidos ao presidente da **Comissão Especial de Credenciamento**.

17.7.10. Os ENVELOPES de Nº 2 serão devolvidos intactos aos participantes inabilitados.

17.7.11. Encerrada a fase de habilitação dos participantes e decorridos os prazos legais para recursos, a **Comissão Especial de Credenciamento** agendará local, dia e hora para a abertura dos **ENVELOPES de Nº 02**, referentes às **PROPOSTAS DE PREÇO E PONTUAÇÃO** e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.

17.8. Ultrapassada a fase de habilitação e agendada a data de abertura das **PROPOSTAS DE PREÇO PONTUAÇÃO**, não cabe desclassificar participante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela **Comissão Especial de Credenciamento**.

17.9. Na sessão de abertura e análise dos **ENVELOPES de Nº 02**, contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO E PONTUAÇÃO** dos participantes habilitados, a 1ª e última página dos volumes encadernados, conforme item 15, serão rubricados por um dos membros da Comissão e pelos dois representantes indicados pelos participantes.

17.9.1. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da **Comissão Especial de Credenciamento** e pelos dois representantes indicados pelos participantes. Todos os participantes deverão assinar a lista de presença, com a devida identificação.

17.9.2. A análise das **PROPOSTAS DE PREÇO E PONTUAÇÃO** ocorrerá em sessão realizada entre os membros da **Comissão Especial de Credenciamento** e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recursos dirigidos ao presidente da **Comissão Especial de Credenciamento**.

17.10. O não comparecimento da proponente ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a esse Chamamento ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

17.11. É facultada à **Comissão Especial de Credenciamento** ou autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do certame, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ou das **PROPOSTAS DE PREÇO E PONTUAÇÃO**.





17.12. O julgamento proferido pela **Comissão Especial de Credenciamento** será submetido à apreciação do **Secretário da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD** para fins de Homologação do Resultado Final e formalização do **Termo de Seleção**.

17.13. A **Comissão Especial de Credenciamento** divulgará o resultado final na imprensa oficial, abrindo-se prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a interposição de recursos.

18. DO PROCESSO SELETIVO E DO JULGAMENTO

Cada LOTE definido no item 3.1 terá uma empresa selecionada, considerando-se vencedora a que obtiver a maior pontuação dentre os habilitados no LOTE de seu interesse, com base nos critérios relacionados nas tabelas a seguir:

18.1. QUESITO DE DESEMPENHO DA EMPRESA PARA UNIDADES MULTIFAMILIARES

ITEM	QUESITO DE DESEMPENHO DA EMPRESA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	<p>Prazo de execução: Conclusão de empreendimentos multifamiliares verticais já entregues no âmbito de Programas Federais, voltados à execução de habitação do Programa Minha Casa, Minha Vida, considerando a seguinte matriz de prazos:</p> <p>Empreendimentos com total ≤ 176 de Unidades habitacionais (concluídas no prazo máximo de execução de 18 meses) - (25 pontos)</p> <p>Empreendimentos com total entre $176 < U.H \leq 352$ de Unidades habitacionais (concluídas no prazo máximo de execução de 24 meses) - (50 pontos)</p> <p>Empreendimentos com total > 352 de Unidades habitacionais (concluídas no prazo máximo de execução de 30 meses) - (100 pontos)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Será atribuída nota 0, caso a empresa não atenda a nenhum dos itens acima. • Comprovar por meio de declaração assinada por instituição financeira reconhecida, na qual conste 	De 0 (zero) a 100 (cem)





	<p>claramente o prazo de execução e a quantidade de unidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> • É admitida a somatória de atestados, desde que cada um comprove a execução de no mínimo 176 Unidades Habitacionais, limitado a 2 atestados. 	
b)	<p>Contratos celebrados de empreendimentos multifamiliares verticais no âmbito de Programas Federais, voltados à execução de habitação do Programa Minha Casa, Minha Vida:</p> <p>Histórico de contratos celebrados no âmbito de Programas Federais voltados à execução de habitação:</p> <p>Quantidade igual ou maior que 353 unidades habitacionais contratadas - 100 (pontos)</p> <p>Quantidade de 177 a 352 unidades habitacionais contratadas - 50 (pontos)</p> <p>Quantidade de 88 a 176 unidades habitacionais contratadas 25 (pontos)</p> <p>Quantidade Abaixo de 88 unidades habitacionais contratadas – 0 (pontos)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovar por meio de apresentação de contratos assinados pela instituição financeira, na qual conste claramente o número de unidades contratadas. • É admitida a somatória de atestados, desde que cada um comprove a execução de no mínimo 176 Unidades Habitacionais, limitado a 2 atestados. 	<p>De 0 (zero) a 100 (cem)</p>





c)	<p>Produção de unidades habitacionais de empreendimentos multifamiliares verticais <u>já entregues</u> no âmbito de Programas Federais, voltados à execução de habitação do Programa Minha Casa, Minha Vida.</p> <p>Histórico de produção de empreendimentos no âmbito do crédito imobiliário:</p> <p>Igual ou maior que 353 unidades habitacionais executadas - 100 (pontos)</p> <p>De 177 a 352 unidades habitacionais executadas - 50 (pontos)</p> <p>De 88 a 176 unidades habitacionais executadas 25 (pontos)</p> <p>Abaixo de 88 unidades habitacionais executadas – 0 (pontos)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovar por meio de declaração assinada por instituição financeira reconhecida, na qual conste claramente o número de unidades efetivamente produzidas. • É admitida a somatória de atestados, desde que cada um comprove a execução de no mínimo 176 Unidades Habitacionais, limitado a 2 atestados. 	De 0 (zero) a 100 (cem)
----	---	-------------------------





d)	<p>Acervo Técnico - Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa.</p> <p>Igual ou maior que 353 unidades habitacionais executadas - 100 (pontos)</p> <p>De 177 a 352 unidades habitacionais executadas - 50 (pontos)</p> <p>De 88 a 176 unidades habitacionais executadas 25 (pontos)</p> <p>Abaixo de 88 unidades habitacionais executadas – 0 (pontos)</p> <ul style="list-style-type: none"> Tais unidades habitacionais deverão ter características semelhantes ao objeto deste Edital de Chamamento e entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais multifamiliares verticais no âmbito de Programas Federais. É admitida a somatória de atestados, desde que cada um comprove a execução de no mínimo 176 Unidades Habitacionais, limitado a 2 atestados. 	De 0 (zero) a 100 (cem)
e)	<p>Nível de qualificação no PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT (PBQP-H) MÁXIMO 100 PONTOS</p> <p>NÍVEL “A” – 100 (pontos)</p> <p>NÍVEL “B” – 50 (pontos)</p> <p>NÃO APRESENTAR PBQP-H – 0 (pontos)</p> <ul style="list-style-type: none"> A comprovação do conceito do PBQP-H a que alude este quesito será feita através de Declaração ou Certificado emitido pelo Órgão Certificador. Será aceito em substituição ao Certificado de Conformidade do PBQP-H, o certificado NBR ISO 9.001/2000, cujo escopo seja compatível com o escopo 	De 0 (zero) a 100 (cem)





	do Sistema de Avaliação da Conformidade de Serviços e Obras (SiAC).	
--	---	--

18.2. A pontuação de cada participante será obtida aplicando-se as seguintes fórmulas:

- Total da Pontuação para empreendimento multifamiliar = [(alínea “a”) x 0,20 + (alínea “b”) x 0,10 + (alínea “c”) x 0,30 + (alínea “d”) x 0,20 + (alínea “e”) x 0,20].
- A pontuação máxima atribuída será: 100 pontos.

18.3. A **Comissão Especial de Credenciamento**, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida, denominada esta como **Classificação Original**.

18.4. Havendo empate de pontos entre os proponentes em um mesmo LOTE, a classificação se dará pelo maior número de unidades Habitacionais concluídas, conforme item 18.1 alínea “c”, permanecendo o empate, a classificação se fará pela empresa que apresentar o maior número de unidades habitacionais em acervo de atestado técnico conforme item 18.1, alínea “d”, permanecendo o empate, a classificação se fará pela empresa que apresentar o maior número de unidades habitacionais contratadas conforme item 18.1 alínea “b”, permanecendo ainda o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes do mesmo LOTE serão convidados, vedado qualquer outro processo.

18.5. A proponente deve examinar cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

18.6. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

18.7. Os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente

18.8. É facultada à **Comissão Especial de Credenciamento - CEC**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes,

18.9. A **Comissão Especial de Credenciamento - CEC** analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

18.10 A proposta de preço deverá ser preenchida com todos os dados sugeridos no modelo constante no Anexo III deste edital, e observar o valor máximo estabelecido pela Portaria MCID nº 725/2023 de R\$152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) por unidade habitacional, considerando Recorte Territorial “Capitais Regionais” perfazendo valor global máximo de R\$26.840.000,00 (vinte e seis milhões e oitocentos e quarenta mil reais)





para cada lote, totalizando R\$53.680.000,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e oitenta mil reais).

19. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

19.1. Findo o processo de chamamento, as empresas selecionadas serão convocadas por meio do **Diário Oficial do Estado** e **Diário Oficial da União** para formalizarem o **TERMO DE SELEÇÃO**, observado a cláusula 1.2.1. e 1.2.2., nos moldes da minuta constante do **Edital de Chamamento**.

19.2. Caso a empresa participante vencedora se recuse a assinar o **TERMO DE SELEÇÃO** no prazo do **item 22.1**, ou não efetive a contratação no prazo estipulado no **item 22.2**, a **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD**, poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e mediante manifestação por escrito de manter as mesmas condições do primeiro colocado do chamamento, ou cancelar o chamamento.

19.3. Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

19.4. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos decorrentes das decisões da **Comissão Especial de Credenciamento - CEC**, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

20.2. Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Comissão Especial de Credenciamento - CEC, **devidamente digitados e assinados pelo representante legal da proponente, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.**

20.3. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Credenciamento - CEC, através do e-mail comissaotecnicaespecialcp@secihd.gov.br ou protocolados pessoalmente no Protocolo Geral da **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD**, no horário de funcionamento, das 08:00 às 14:00.

20.4. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

20.5. O recurso será dirigido ao presidente da **Comissão Especial de Credenciamento - CEC** que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, à





autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o recurso for encaminhado.

20.6. Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Especial de Credenciamento, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela proponente, em até **2 (dois) dias úteis** antes da data estabelecida para a abertura dos Envelopes de Habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto do Chamamento Público.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do certame.

22. DO PRAZO

22.1. A empresa selecionada que não assinar o Termo de Seleção em até **05 (cinco) dias úteis** após sua convocação será desclassificada com a convocação da empresa subsequente.

22.2. A empresa selecionada terá o prazo máximo estipulado pelo Agente Financeiro autorizado previsto para contratação do empreendimento após publicação da Portaria do Ministério das Cidades que autoriza a contratação, na forma da Portaria MCID nº 727/2023, ficando desclassificada caso não cumpra o prazo estabelecido.

22.3. O Secretário da **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD**, dentro dos parâmetros especificados na legislação estadual correspondente, poderá prorrogar os prazos previstos, em decisão fundamentada, a fim de atender o interesse público, desde que não ultrapasse os prazos previstos pelo Agente Financeiro autorizado e Ministério das Cidades.

22.4. Não cumprido os prazos estabelecidos torna-se sem efeito a classificação e resultado do respectivo LOTE.

22.5. Caso a empresa selecionada não efetive a contratação no prazo estabelecido, a **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD**, poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção, abrindo os mesmos prazos estipulados nos itens 22.1 e 22.2, e mediante a manifestação por escrito de manter as mesmas condições do primeiro colocado do chamamento, ou cancelar o Lote.





22.6. Findo o processo de chamamento, as empresas selecionadas serão convocadas por meio do Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União para formalizarem o **Termo de Seleção**, nos moldes da minuta constante do **Anexo VII**, deste Edital.

22.7. Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

23. DA DESCLASSIFICAÇÃO

23.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital de Chamamento Público;
- b) Caso a comissão atribua 0 (zero) pontos na alínea “c” ou “d” ou “e” do item 18.1 do edital.
- d) Que apresente quantidade de unidades habitacionais divergente do estabelecido no item 3.1.
- e) Apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos no item 6.3.

23.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Especial de Credenciamento** poderá, a seu juízo, fixar às empresas participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas no item precedente, de conformidade como artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência deste chamamento público será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período ou até que se conclua o processo de contratação junto ao Agente Financeiro, após análise da Comissão Especial de Credenciamento e aprovação do gestor da pasta, cujo prazo será contado a partir de sua publicação.

24.2. Modificações e aditamentos que sejam necessários serão publicados somente após proposição analisada pela Comissão Especial de Credenciamento e aprovada pelo gestor da pasta.

24.3. É possível o cancelamento do Edital de Chamamento, mantidos os compromissos porventura celebrados, desde que haja parecer jurídico formal orientando por essa decisão.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Se a empresa participante vencedora se recusar a assinar o Termo de Seleção, a **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD** lhe aplicará multa no percentual de 10% (dez por cento) sob o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.





25.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD**.

25.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Seleção a **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD**, garantida a prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação, aplicar à empresa selecionada, ou, caso deixe de atender alguma das exigências durante a fase do certame, poderão ser aplicados, concomitantemente, as seguintes sanções:

I - Advertência: É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela **Comissão Especial de Credenciamento – CEC**.

II - MULTA: É a sanção pecuniária no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do Chamamento Público, que será imposta à Licitante, pela **Comissão Especial de Credenciamento - CEC** nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase de habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de seleção ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido **5 (cinco) dias úteis**.

III - Suspensão: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Tocantins:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no **item 25** e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato junto ao Agente Financeiro autorizado.

25.4. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado e da União.

25.5. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

25.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato, pedido de reconsideração.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD** poderá supletivamente ao Agente Financeiro autorizado, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas das obras.





26..2. A **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD** poderá realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

26.3. A presença da fiscalização da **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD** durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

27. DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

27.1. O valor estimado da contratação, considerando o valor máximo estabelecido pela Portaria MCID nº 725/2023 de R\$152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) considerando Recorte Territorial “Capitais Regionais” perfazendo valor global máximo de R\$26.840.000,00 (vinte e seis milhões e oitocentos e quarenta mil reais) **para cada lote, totalizando R\$53.680.000,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e oitenta mil reais).**

27.2. Não há desembolso financeiro deste órgão para esta ação, caso os projetos venham a ser contratados por Agente Financeiro autorizado, o pagamento será efetuado pela contratante, no caso, o Agente Financeiro autorizado.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. São anexos ao presente Edital:

Anexo I: Portaria N° 1.482, de 21 de novembro de 2023, do Ministério das Cidades - Trata das Propostas e Empreendimentos Habitacionais enquadrados no Programa Minha Casa, Minha Vida / FAR;

Anexo II: Certidão Negativa de Ônus;

Anexo III: Proposta de Preço;

Anexo IV: Modelos de Cartas;

Anexo IV-A: Carta de Credenciamento (Item 17.6.2);

Anexo IV-B: Carta de Apresentação da Proposta de Preço e Pontuação (Item 15);

Anexo IV-C: Carta da Empresa Licitante (Item 9.4, alínea “b”);

Anexo V – Modelos de Declaração e Termo;

Anexo V-A: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V-B: Declaração Referente ao Menor;

Anexo V-C: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Item 9.4, alínea “d”);

Anexo V-D: Declaração de atendimento às condições do Programa Minha Casa, Minha Vida

Anexo V-E: Declaração de Autorização (Item 9.4, alínea “f”);

Anexo V-F: Declaração de Doação dos Projetos (Item 9.4, alínea “g”).





Anexo V-G: Declaração de Ciência e Atendimento a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
Anexo V-H: Declaração de atendimento ao Artigo 9º, Inciso III da Lei 8.666/93
Anexo V-I: Declaração de Cumprimento às disposições da NR 18, nos termos do Art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93.
Anexo V-J: Declaração de Atendimento a Norma de desempenho de edificações da NBR 15.575/2013;
Anexo V-L: Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos;
Anexo V-M: Declaração de Conhecimento e Cumprimento de obrigações;
Anexo V-N: Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços;,(Item 12.10);
Anexo V-O: Termo de Autorização / Compromisso (Item 12.11);
Anexo V-P: Declaração de adimplência das obrigações, na forma prevista no art. 25, II da Portaria MCID nº724/2023.
Anexo VI: Anexo VI: Qualificação Econômico-Financeiro:
Anexo VI-A: Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeiro (Item 13.2);
Anexo VII: Termo de Seleção;

28.2. A autoridade competente poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes.

28.4. Se houver indícios de conluio entre as empresas participantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **Comissão Especial de Credenciamento** comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

28.5. É proibido a qualquer empresa participante tentar impedir o curso normal do presente processo de chamamento mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei no 8.666/93.

28.6. A **Comissão Especial de Credenciamento** dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais da empresa participante em até **5 dias úteis** antes do dia fixado para abertura dos invólucros de habilitação. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a **Comissão Especial de Credenciamento** dará conhecimento das consultas e respostas às demais empresas participantes que retirarem este Edital de Chamamento Público.

28.7. Toda comunicação oficial se dará por ofício, e-mail ou publicação na imprensa oficial.

28.8. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração de projeto e proposta ou apresentação de documentos relativos a este Edital de Chamamento Público.



**29. DOS CASOS OMISSOS**

29.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transição.

30 - DO FORO

30.1. As partes elegem o Foro de Palmas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que por outra forma não forem solucionadas.

Palmas – TO, 28 de dezembro de 2023.

Luana Gomes da Silva Oliveira
1º Membro

Gerlem Alves Bastos
2º Membro

Danielli Cechinel Patel
3º Membro

Diogo Vinícius Fernandes Teixeira
4º Membro

Diego Fernando da Silva Silveira
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Thiago Lopes Benfica
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional





ANEXO I

PORTARIA Nº 1.482 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES - TRATA DAS PROPOSTA E EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ENQUADRADOS NO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA / FAR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO LOPES BENFICA EM 28/12/2023 13:16:07

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIEGO FERNANDO DA SILVA SILVEIRA EM 28/12/2023 13:08:45

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C20B692A017DB7F2





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 23/11/2023 | Edição: 202 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Ministério das Cidades/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCID Nº 1.482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, pelo art. 20 da Lei nº 14.800, de 19 de junho de 2023, pelo art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.488, de 3 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, no art. II, inciso I, alínea 'a' da Lei nº 14.820, de 13 de julho de 2023, no Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023, na Portaria Interministerial MCID/MF nº 2, de 1º de março de 2023, e na Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam divulgadas, nos termos dos Anexos I, II, III e IV, as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, em cumprimento à Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

§ 1º Fica encerrado o prazo para apresentação de propostas no âmbito da meta de unidades habitacionais destinadas a famílias integrantes do cadastro habitacional local, de que tratam os Incisos I e II do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023, para a qual o enquadramento contemplou a priorização de propostas de empreendimentos habitacionais compreendida por 100% (cento e sessenta por cento) da meta distribuída por unidade da federação, admitida a extrapolção do referido percentual pela última proposta enquadrada.

§ 2º Para as hipóteses de destinação de que tratam os Incisos III e IV do art. 1º da Portaria MCID nº 727, de 2023, o prazo para apresentação de propostas ao Agente Financeiro permanecerá aberto até a data limite de que trata o art. 2º da Portaria MCID nº 727, de 2023, salvo pelo enquadramento prévio de empreendimentos habitacionais que totalize a respectiva meta de contratação.

§ 3º O enquadramento de que trata esta Portaria não implica qualquer expectativa de direito subjetivo à contratação do empreendimento habitacional, mas tão somente confere prazo ao proponente para cumprimento das condições de sua contratação, a partir da apresentação de toda a documentação necessária exigida pela legislação do programa.

Art. 2º O proponente que possua proposta(s) enquadrada(s) divulgada(s) nos Anexos I, II, III, e IV deverá apresentar ao Agente Financeiro a documentação de que trata o art. 26 da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, para fins da análise prevista no art. 27 do mesmo normativo.

§ 1º Em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta portaria os proponentes deverão ratificar o interesse, junto ao Agente Financeiro, de prosseguir com as(s) proposta(s) enquadrada(s) sob sua responsabilidade, sob pena de cancelamento.

§ 2º Para as propostas enquadradas cujo terreno seja de propriedade de Ente Público Local, a ratificação de interesse de que trata o § 1º do caput deverá incluir compromisso de que o terreno será transferido ao Fundo de Arrendamento Residencial sem qualquer ônus.

§ 3º Para as propostas enquadradas divulgadas pelo Anexo I desta Portaria, é facultada a substituição ao proponente que detinha outra(s) enquadrada(s) não priorizadas na mesma cidade, desde que o empreendimento habitacional substituído preserve a mesma qualificação de terreno e quantidade de unidades habitacionais igual ou inferior da(s) a ser substituído, mediante formalização por intermédio da ratificação de interesse de que trata o § 1º do caput.

§ 4º Em 40 (quarenta) dias contados a partir da publicação desta portaria o Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial deverá encaminhar ao Ministério das Cidades:

I - relação de propostas cujo interesse não foi ratificado pelo proponente; e

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcid-n-1.482-de-21-de-novembro-de-2023-524905456>





ANEXO II

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO LOPES BENFICA EM 28/12/2023 13:16:07

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIEGO FERNANDO DA SILVA SILVEIRA EM 28/12/2023 13:08:45

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C20B692A017DB7F2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Tocantins - Comarca de Palmas - TO
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Israel S. de A. Campos *Livia Angelica S. de A. R. Duenho*
Oficial Registrador Substituta Legal

Erico Augusto S. A. Ribeiro *Livia Siqueira de A. Ribeiro* *João Batista Campos*
Substituto Substituto Substituto



CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Israel Siqueira de Abreu Campos, Oficial de Registro de Imóveis
de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, **Matricula nº. 161.759 – CNM nº. 127613.2.0161759-15**, a inexistência de ônus de qualquer natureza, ou de registro de citações de ações ou reais ou pessoais reipersecutórias, referente ao **IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de número 01-B, da quadra ARSO 92, Conjunto HM 02, situado à Alameda 05, do Loteamento Loteamento Palmas, 2ª etapa fase III, com área de 9.785,75 m², com os seguintes limites e confrontações: 149,50 metros de frente com Alameda 05; 149,50 metros de fundo com Alameda 07; 53,50 metros do lado direito com Alameda 10; 63,50 metros do lado esquerdo com Lote 01-C; 7,07 metros + 7,07 metros de chanfrado. PROPRIETÁRIO: ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ/MF. 25.043.514/0001-55, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Palmas-TO. ORIGEM: Matrícula 111565, feita em 28/05/2012, desta Serventia Protocolo nº 280.749 em 30/08/2023. Selo do ato: Composição do Valor: Ao Oficial: R\$ 74,78; Funcivil: R\$ 12,28; TFJ: R\$ 19,87; ISSQN: R\$ 3,73; FSE: 2,46; Total: R\$ 113,12. Selo digital: 127613AAA800035 - Código de validação: AGN. Dou fé.**

Composição do Valor: Ao Oficial: R\$ 25,07; Funcivil: R\$ 13,52; TFJ: R\$ 10,42; ISSQN: R\$ 1,25; FSE: R\$ 2,46; Total: R\$ 52,72
Selo digital: 127613AAA800074 - Código de validação: NSQ
Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

João Batista Campos
Substituto



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Tocantins - Comarca de Palmas - TO
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Israel S. de A. Campos *Livia Angelica S. de A. R. Queiroz*
Oficial Registrador Substituta Legal

Caio Augusto S. A. Ribeiro *Livia Aguiar de A. Ribeiro* *João Batista Campos*
Substituto Substituto Substituto



CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

Israel Siqueira de Abreu Campos, Oficial de Registro de Imóveis
de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verifiquei no Livro 02, de Registro Geral, Matrícula nº. 161.760 – CNM nº. 127613.2.0161760-12, a inexistência de ônus de qualquer natureza, ou de registro de citações de ações ou reais ou pessoais reipersecutórias, referente ao **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana de número **01-C**, da quadra **ARSO 92**, Conjunto **HM 02**, situado à Alameda 05, do Loteamento Palmas, 2ª etapa fase III, com área de **9.785,75 m²**, com os seguintes limites e confrontações: 149,50 metros de frente com Alameda 05; 149,50 metros de fundo com Alameda 07; 63,50 metros do lado direito com Lote 01-B; 53,50 metros do lado esquerdo com Alameda 14; 7,07 metros + 7,07 metros de chanfrado. **PROPRIETÁRIO**: ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ/MF. 25.043.514/0001-55, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Palmas-TO. **ORIGEM**: Matrícula 111565, feita em 28/05/2012, desta Serventia. **Protocolo nº 280.749 em 30/08/2023**. **Selo do ato**: Composição do Valor: Ao Oficial: R\$ 74,78; Funcivil: R\$ 12,28; TFJ: R\$ 19,87; ISSQN: R\$ 3,73; FSE: 2,46; Total: R\$ 113,12. Selo digital: 127613AAA800036 - Código de validação: ITY. Dou fé.

Composição do Valor: Ao Oficial: R\$ 25,07; Funcivil: R\$ 13,52; TFJ: R\$ 10,42; ISSQN: R\$ 1,25; FSE: R\$ 2,46; Total: R\$ 52,72
Selo digital: 127613AAA800075 - Código de validação: XOJ
Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

O referido é verdade e dou fé.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

João Batista Campos
Substituto



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS



**ANEXO III****PROPOSTA DE PREÇO****À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.**

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereço:

CEP:

Telefone:

CNPJ:

Data de Início Atividade:

Bairro:

Cidade:

Nome do Proprietário ou do Representante Legal:	
LOTE de interesse: _____ Prazo para construção: ____ meses Quantidade de Unidades propostas: _____ Valor do Empreendimento: R\$ _____ (_____)	Valor da Proposta para uma Unidade Habitacional do LOTE: R\$ _____ (_____)
Local e Data	_____ Carimbo/ Assinatura do participante





ANEXO IV - MODELOS DE CARTAS

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO LOPES BENFICA EM 28/12/2023 13:16:07

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIEGO FERNANDO DA SILVA SILVEIRA EM 28/12/2023 13:08:45

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C20B692A017DB7F2





(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV-A

CARTA DE CREDENCIAMENTO

....., de de 2024.

Ao

Estado do Tocantins / **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD.**

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2023

Att.: Comissão Especial de Credenciamento

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa
....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr.
....., portador da Carteira de
Identidade nº SSP-..... e CPF nº, residente e
domiciliado à cidade de-....., é a pessoa
designada para representar nossa empresa na Chamamento Público acima
referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e
recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e
classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao
desempenho da representação no referido procedimento do chamamento.

Atenciosamente,

(Assinatura)





(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV-B**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E PONTUAÇÃO**

Ao

Estado do Tocantins / **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD.**

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2023

Att.: Comissão Especial de Credenciamento

Razão Social:

CNPJ

Ramo de Atividade:
Atividade:

Data de Início de

Endereço:

Bairro

Cep.:

Cidade

Telefone:

Nome do Proprietário ou do Representante Legal:	CPF:
Prazo para construção: Quantidade de Unidades Propostas:	Resumo do Projeto
Local e Data:	(Assinatura/Carimbo)





(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV-C**CARTA DA EMPRESA LICITANTE****À****Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD****REFERENTE** : EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023.**PROPONENTE** : _____.

OBJETO : Seleção de empresas do setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar documentação que a habilitará para futura apresentação de projetos e construção de unidades habitacionais multifamiliares, em terreno de propriedade do Estado do Tocantins, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FAR em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações e condições constantes neste Edital e anexos

A empresa _____, sediada na Quadra _____, Plano Diretor _____, na cidade _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, com base no item 9.4., alínea "b" do edital em referência, **DECLARA**, sob as penalidades legais, que:

- Estamos cientes das condições da Licitação / Chamamento Público;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei n.º 8.666/93, e que fornecermos quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Credenciamento–CEC;
- Executaremos os serviços de acordo com as especificações deste edital, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração;
- Disponibilizaremos os recursos materiais e humanos necessários e que tomaremos todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

Palmas – TO, _____.

Nome da empresa, Cargo.





ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÃO E TERMO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THIAGO LOPES BENFICA EM 28/12/2023 13:16:07

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIEGO FERNANDO DA SILVA SILVEIRA EM 28/12/2023 13:08:45

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C20B692A017DB7F2





(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-A

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. Chamamento Público N.º 001/2023.

Objeto Chamamento Público:

(Descrição do objeto)

A empresa, CNPJ nº
....., com sede à

....., neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-B

DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR

(Nome da Empresa), Endereço completo, inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do declarante)





(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-C

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da Empresa), inscrita
no CNPJ sob o nº _____ com endereço
sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de
chamamento público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, de _____ de 2024.

(Assinatura do declarante)





(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-D

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**

À**Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD****REFERENTE** : EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023**PROPONENTE** : _____.

OBJETO : Seleção de empresas do setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar documentação que a habilitará para futura apresentação de projetos e construção de unidades habitacionais multifamiliares, em terreno de propriedade do Estado do Tocantins, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FAR em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações e condições constantes neste Edital e anexos.

A empresa _____, sediada na Quadra _____, Plano Diretor _____, na cidade _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, que atendemos todas as condições do Programa Minha Casa, Minha Vida para contratação junto ao Agente Financeiro autorizado.

Palmas – TO, _____.

Nome da empresa

Nome do representante legal

Cargo





(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-E

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

À

Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD

REFERENTE : EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023.

PROPONENTE : _____.

OBJETO : Seleção de empresas do setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar documentação que a habilitará para futura apresentação de projetos e construção de unidades habitacionais multifamiliares, em terreno de propriedade do Estado do Tocantins, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FAR em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações e condições constantes neste Edital e anexos.

A empresa _____, sediada na Quadra _____, Plano Diretor _____, na cidade _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, com base no item 9.4., alínea "f", do edital em referência, **DECLARAMOS e AUTORIZAMOS**, que a **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD** consulte os dados junto às instituições financeiras.

Palmas – TO, _____.

Nome da empresa

Nome do representante legal

Cargo





(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-F**DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DOS PROJETOS****À****Secretaria das Cidades Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD****REFERENTE** : EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023.**PROPONENTE** : _____.

OBJETO : Seleção de empresas do setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar documentação que a habilitará para futura apresentação de projetos e construção de unidades habitacionais multifamiliares, em terreno de propriedade do Estado do Tocantins, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FAR em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações e condições constantes neste Edital e anexos.

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob n° _____, portador da Cédula de Identidade Profissional n° _____, residente e domiciliado na Quadra _____, Plano Diretor _____, na cidade _____, **DECLARO** ser o(a) titular exclusivo(a), originário(a), de todos os direitos autorais, de âmbito patrimonial e moral, no que couber, sobre o trabalho por mim realizado no Chamamento Público 001/2023, caso seja selecionado, ocasião que cedo e transfiro à **Secretaria das Cidades Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD**, por meio deste instrumento, de forma total, definitiva e exclusiva, sem qualquer limitação temporal ou territorial, os direitos patrimoniais, autorizando-a a utilizar todos os projetos apresentados neste Chamamento Público, parcialmente ou totalmente, direta ou indiretamente, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 29 da Lei 9.610/98. A presente cessão tem caráter irrevogável e irretratável.

Termos em que, autorizo, comprometendo-me e assinando o competente Termo de Cessão de Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

Palmas – TO, _____.

Nome da empresa

Nome do representante legal

Cargo





(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-G

DECLARAÇÃO CIÊNCIA E ATENDIMENTO A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, QUANTO ABSTER-SE DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Palmas-TO,de de 2024.

Ref. Chamamento Público N.º 001//2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Chamamento Público:

_____ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.

(Assinatura do declarante)





(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-H

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

Palmas-TO,de de 2024.

Ref. Chamamento Público N.º 001/2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Chamamento Público:

(descrição do objeto)

_____ (Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ sob o nº _____ com
endereço sito à _____, DECLARAMOS, para os fins que se
fizerem necessários, a ciência a atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso
III da Lei 8.666/93.

“Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da
execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles
necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável
pela licitação.”

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA NR 18, NOS TERMOS DO ARTIGO. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93 .

Palmas-TO,de de 2024.

Ref. Chamamento Público N.º 001/2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Chamamento Público:

(descrição do objeto)

A _____(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço sito à _____, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, a ciência e que cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR – 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção (art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93).

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-J

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A NORMA DE DESEMPENHO DE EDIFICAÇÕES DA NBR 15.575/2013.

Palmas-TO,de de 2024.

Ref. Chamamento Público N.º 001/2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Chamamento Público:

(descrição do objeto)

A _____(Nome da
Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com
endereço sito à _____, DECLARA, para os fins que se
fizerem necessários, a ciência a atendimento a Norma de Desempenho de
Edificações NBR 15.575/2013.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





(Em papel timbrado da empresa)
ANEXO V-L

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Palmas-TO,de de 2024.

Ref. Chamamento Público N.º _____/2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Chamamento Público:

(descrição do objeto)

A _____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço sito à _____, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que dispõe de máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto, e que os mesmos estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-M**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**

_____ (Nome da Empresa),
 inscrita no CNPJ sob
 o número _____, declara, sob as
 penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está
 familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições
 ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de
 qualquer fato.

IMÓVEIS VISTORIADOS

LOTE	ENDEREÇO

_____, de _____ de 2024.

(Assinatura do declarante)



(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-N**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

Palmas-TO,de de 2024.

Ref. Chamamento Público N.º 001/2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Chamamento Público:

(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o (s) profissional (is) apresentado (s) para fins de qualificação técnica, conforme consta do Edital, está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como Responsável (eis) Técnico (s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





(Em papel timbrado da empresa)
ANEXO V-O

TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2023

Autorizo a empresa.....
(nome da empresa),
CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da Chamamento Público em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

..... de de 2024.

(Assinatura)





(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO V-P

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES NOS TERMOS DO ART.
25, II DA PORTARIA MCID Nº 724/2023**

Palmas-TO,de de 2024.

Ref. Chamamento Público N.º 001/2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Chamamento Público:

(descrição do objeto)

A _____(Nome da
Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com
endereço sito à _____, DECLARA, para os fins que se
fizerem necessários, adimplência das obrigações, na forma prevista no art. 25,
II da Portaria MCID nº724/2023, de que a proponente concluiu as obras ou a
legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional
contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e que não tem
contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão
de descumprimento contratual.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





ANEXO VI -A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

AC = Ativo Circulante	R\$
PC = Passivo Circulante	R\$
AT = Ativo Total	R\$
PNC= Passivo Não Circulante	R\$
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$
ISG = AT / PC + PNC	SG =
ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)	LG =
ILC = AC / PC	LC =

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor





ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois (2023), no prédio da **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIRD**, situada na Praça dos Girassois, Esplanada das Secretarias, Avenida NS 01, Plano Diretor de Palmas – TO, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, **Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 01.786.029/0001-03, por meio da **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIRD**, **CNPJ nº 01.786.011/0001-01**, na pessoa de seu Secretário, **THIAGO LOPES BENFICA**, portador da Cédula de Identidade nº 764093 SSP/TO e no CPF: 846.889.981-04, residente em Palmas – TO, e de outro lado, como **SELECIONADA**, _____, (CNPJ, endereço), neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da carteira de identidade no _____, expedida pela _____; inscrito no CPF sob o no _____; residente e domiciliado na _____, foram acordadas as seguintes cláusulas, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de seleção é regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 14.620/2023, pela Lei Estadual _____ (Lei de doação do terreno), baixado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para seleção dos interessados, oriundo do Processo SGD nº. 2023/37000/000113.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Seleção de empresas do setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar documentação que a habilitará para futura apresentação de projetos e construção de unidades habitacionais multifamiliares, em terreno de propriedade do Estado do Tocantins, por meio do Programa Minha





Casa, Minha Vida, com recursos do FAR em parceria com o Agente Financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações e condições constantes no Edital do Chamamento Público nº001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

Conforme art. 11, da Portaria MCID Nº 724/2023, compete à empresa do setor da construção civil, na qualidade de proponente do empreendimento habitacional:

I - elaborar ou contratar a elaboração do projeto de empreendimento habitacional, observados os limites de valores da unidade habitacional fixados nesta Portaria, e em conformidade com o disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra;

II - submeter, em articulação com o Ente Público Local apoiador do empreendimento, a proposta de empreendimento habitacional ao Agente Financeiro autorizado, conforme exigências dispostas nesta Portaria e em ato normativo específico de abertura de enquadramento e contratação de empreendimento habitacional;

III - providenciar licenças necessárias à execução do projeto de empreendimento habitacional nos órgãos competentes;

IV - executar a obra do empreendimento habitacional contratado, responsabilizando-se pela sua qualidade;

V - providenciar a adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;

VI - providenciar as ligações às redes de água, de esgoto e de energia e o certificado ou auto de conclusão ou Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;

VII - providenciar registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento;

VIII - constituir o condomínio em cartório, em caso de edificação multifamiliar, e providenciar a individualização da unidade habitacional, em caso de edificação unifamiliar;

IX - responsabilizar-se pela guarda do canteiro de obras no período que se iniciar na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;

X - realizar a vistoria das unidades habitacionais e áreas comuns com as famílias beneficiárias e com o síndico na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;





XI - providenciar o manual do proprietário e participar de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;

XII - firmar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial, representado pelo Agente Financeiro autorizado, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos; e

XIII - exercer as obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto nesta Portaria.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE PÚBLICO

I. Emitir o Termo de Seleção da empresa selecionada para apresentação junto a Agente Financeiro autorizado;

II. Fornecer os terrenos com suas certidões de matrículas registradas em cartório;

III. Fornecer declaração de atestado de viabilidade técnica das concessionárias locais de água, esgoto e energia de cada empreendimento;

IV. Poderá ou não, realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução do serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, a fiscalizar os cadernos de encargos, especificações e cronogramas das obras, verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, uso e estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de saúde e segurança no trabalho.

V. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Selecionada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A seleção realizada na forma preconizada pelo Edital de Chamamento nº 001/2023 somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida / FAR, entre a empresa e o Agente Financeiro autorizado, não cabendo o Estado do Tocantins / **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD** ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

O descumprimento de quaisquer das disposições acima acarretará a extinção do presente Termo, independentemente de ato especial, garantido, em todo caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório, estando sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório.





CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Palmas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que por outra forma não forem solucionadas.

Pelas partes presentes a este ato foi dito que aceitavam o presente Termo, em sua totalidade, para que produza seus jurídicos efeitos. E, por assim se acharem firmados e ajustados, assinam o **Estado do Tocantins**, devidamente representado pela **Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIRD**, e a Empresa Seleccionada, juntamente com as 2 (duas) vias abaixo descritas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas - TO, __ de _____ de 2024.

Empresa Seleccionada

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo editaldechamamentopublico01.2023.pdf do documento **2023/37009/010192** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
THIAGO LOPES BENFICA 846.889.981-04	28/12/2023 13:16:07 LOGIN E SENHA
DIEGO FERNANDO DA SILVA SILVEIRA 062.150.659-19	28/12/2023 13:08:45 LOGIN E SENHA
DANIELLI CECHINEL PATEL 072.163.259-90	28/12/2023 13:07:40 LOGIN E SENHA
LUANA GOMES DA SILVA OLIVEIRA 808.793.301-04	28/12/2023 12:51:05 LOGIN E SENHA
DIOGO VINICIUS FERNANDES TEIXEIRA 063.432.371-78	28/12/2023 12:49:15 LOGIN E SENHA
GERLEM ALVES BASTOS 810.347.501-78	28/12/2023 12:48:19 LOGIN E SENHA